

LEI ORDINÁRIA Nº 1680

de 20 de dezembro de 2013

"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de setembro.

Parágrafo único. . *A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Jardim.*

Art. 2º.. *O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos, é informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação, além disso, divulgar sobre a importância e competência única do profissional Farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive realizar a prescrição de medicamentos isentos de receita médica.*

1 Para a consecução dos objetivos listados no caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a realizar palestras de esclarecimentos para a população, campanhas publicitárias, e distribuição de panfletos informativos e explicativos;

2º

Na realização das ações descritas neste artigo poderá ser envolvida a rede pública de ensino e saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como as entidades do Terceiro Setor.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1680/2013 - 20 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em